



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Diamantino

DECRETO Nº043/2005

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal de Cultura do Município de Diamantino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 67, VI da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no regulamento da 1ª conferência Nacional de cultura que determina a convocação de conferência em nível municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura do Município de Diamantino a realizar-se no dia 21 de outubro de 2005, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Cultura do município de Diamantino desenvolverá seus trabalhos a partir do tema nacional : "ESTADO E SOCIEDADE CONSTRUINDO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA", trabalhando com os seguintes eixos temáticos:

- I - Gestão Pública da Cultura;
- II- Cultura é Direito e Cidadania
- III- Economia da Cultura
- IV- Patrimônio Cultural
- V - Comunicação é Cultura

ART. 3º - A 1ª Conferência Municipal de Cultura do Município de Diamantino será presidida pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Caberá a Secretária Municipal de Educação e Cultura a constituição e instalação da Comissão Organizadora com a participação do poder Público Municipal e entidades não governamentais, e possuirá as seguintes atribuições:

I - definir regulamento contendo os critérios de participação e eleição de delegados, respeitadas as diretrizes e as definições do regulamento nacional:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Diamantino

II – definir data, local, temário e pauta da 1ª conferência Municipal de Cultura, respeitadas as definições do regulamento da 1ª Conferência Nacional de Cultura, aprovada pela Portaria/Minc-nº180 de 31 de agosto de 2005.

III – sistematizar o relatório da Conferência;

IV- enviar a Comissão Organizadora Estadual o relatório final , bem como a inscrição de delegados eleitos, obedecendo aos prazos e critérios estabelecidos no regulamento nacional;

V- decidir casos omissos ou conflitantes.

Art.5º - A Comissão Organizadora Municipal deve contemplar representantes dos seguintes segmentos:

I – Gestores, administradores públicos e legislativo municipal;

II – Organização não governamentais e da sociedade civil;

III- movimentos culturais;

IV- agentes culturais;

V- convidados.

ART. 6º A Secretária Municipal de Educação e Cultura aprovará, através de portaria o Regimento da 1ª Conferência Municipal de Cultura do Município de Diamantino.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Parecis, 18 de outubro de 2005.

Méd. Vet. Francisco Ferreira Mendes Junior
Prefeito Municipal